

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2015.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do **Sr. FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO – Diretor da Divisão de Compras e Licitações**, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, novo e zero quilômetro, com carroceria compartimentada e acessórios, com entrega total, para atender a Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supracitado, iniciando-se no dia **02/07/2015** às **08:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;

- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, novo e zero quilômetro, com carroceria compartimentada e acessórios, com entrega total, para atender a Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico **www.rosana.sp.gov.br**, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213** ou via e-mail **licitacoes@rosana.sp.gov.br**.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site **www.rosana.sp.gov.br**.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2015
ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2015

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. De consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial; e

2.7.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (Anexo VII)**, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais

ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.3** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados e, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo VI**:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, **constando obrigatoriamente a marca/modelo do bem ofertado, a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca/modelo para cada item;**

d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;**

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

h) O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) dias corridos** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da **Requisição de Compra**;

i) Garantia dos veículos e dos acessórios não poderá ser inferior a **12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do produto, sem limite de quilometragem prevalecendo, quando maior que este prazo a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante, **devendo ser entregue por técnico treinado, sem ônus para a Prefeitura.**

j) Apresentação de catálogos técnicos contendo as características do veículo seus acessórios e complementos, prazos de garantia, quilometragem para as devidas revisões;

l) Indicar site do fabricante do veículo, dos acessórios e complementos ofertados;

m) Declaração impressa na proposta ou anexada a esta de que a proponente, caso vencedora, deverá informar, no prazo máximo de **30 (dias) corridos** após assinatura do instrumento contratual, a relação de todas as cidades distantes do Município de Rosana/SP, num raio máximo de 250 km, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

5.2. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

- a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;
- b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os **preços unitários por produto**.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá

ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.19.2. Não se admitirá proposta que apresentar unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.19.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.19.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal e Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):**

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de Rosana – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile **(18) 3288-8213** ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**”, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta

Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana – SP, dirigidos a Prefeitura Municipal desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Rosana, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

11.2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado **em sua totalidade**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es).

11.3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

11.5. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.6. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.8. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.9. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.10 As Notas Fiscais deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

11.11. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento **em até 45 (quarenta e cinco) dias** após a entrega dos produtos e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor competente, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

12.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quantos aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada de **R\$ 246.883,33 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2015: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – Func. Prog.: 154510018.2.031 449052 (3074)**.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Rosana o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao**

dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 - fizer declaração falsa;

15.3.5 - cometer fraude fiscal;

15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Rosana, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Rosana.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), Centro, **Fone: (18) 3288-8210**, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o

Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Proposta;

VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e

VIII – Minuta de Contrato.

Rosana, 19 de junho de 2015.

FERNANDO S. MENDES RAMALHO

Diretor da Divisão de Compras e Licitações

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo: Pregão (Presencial) nº 044/2015.

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo utilitário, novo e zero quilômetro, com carroceria compartimentada e acessórios, com entrega total, para atender a Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
1	VEICULO UTILITÁRIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, com as seguintes características: - Cabine simples e/ou superior na cor branco com 02 portas; Capacidade mínima para 03 (três) lugares incluindo o motorista; Comprimento mínimo de 6.000 mm; Motor Diesel com potência mínima de 150CV; Câmbio com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré; Peso Bruto Total homologado mínimo de 6.800 kg; Tração Traseira com rodado duplo; Freio de serviço nos eixos dianteiro e traseiro, freio de estacionamento no eixo traseiro; Direção com acionamento hidráulico (original de fábrica); Capacidade mínima do tanque de combustível de 100 (cem) litros; Pneus na dimensões mínimas de 215/75 R17,5 para tração de uso misto (asfalto e terra); com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e itens de série e manuais, em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, sem limite de quilometragem, Assistência Técnica autorizada em Rosana/SP e/ou região (com raio de aproximadamente 600 Km) (*). Equipado com; - 01 Carroceria metálica compartimentada para acondicionamento de Ferramentas composto de 04 compartimentos tipo armário do lado esquerdo e 04 do lado direito, com acessos pela parte traseira, suporte de escadas articulável, suporte de cones Inclinado e 02 faróis de manejo (conforme descrito abaixo); - 01 Equipamento hidráulico com braço, lança e cesto para trabalhos de manutenção aérea, dotado de 01 cesto uma lança fabricado em fibra de vidro material isolante com comandos no cesto e na base, com todos os implementos para atender a NR 12 do Ministério do Trabalho e normas vigentes (conforme descrito abaixo); - 01 Equipamento para poda de árvore (Serra Hidráulica) completa, com 03 (três) correntes reservas e 02 (dois) Sabre (facão) reserva de 30 cm. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DA CARROCERIA COMPARTIMENTADA; OBJETIVO: Esta Especificação Técnica tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos e características mínimas para fornecimento de uma Carroceria metálica compartimentada; CARROCERIA METÁLICA Construída em perfis extrudados e chapas (mínimas de 5/32"), ambos em alumínio, disposta ao longo das laterais de todo o espaço útil atrás da cabine do veículo, com compartimentos que possibilitem o acondicionamento da materiais e equipamentos necessários ao trabalhos de manutenção em linhas de distribuição aéreas ou outras atividades afins. PADRONIZAÇÃO VISUAL: A pintura do acabamento, externa e internamente, deverá ser em esmalte poliuretânico na cor branca, sendo que sua aplicação deverá ser precedida de tratamento de deposição eletroquímica por imersão com características anti-corrosivas e preparação com fundo compatível com as características do esmalte de cobertura. CONFIGURAÇÃO: A configuração da carroceria modular deverá envolver o chassi e o rodado traseiro do caminhão, com acesso pela parte traseira da mesma, e possuir pegador para facilitar o acesso do operador. O comprimento da carroceria deverá ser suficiente para ocupar todo o espaço útil atrás da cabine do caminhão, e a mesma deverá ser composta por armários compartimentados.	1	UN.

SOBRE-CHASSI: Estruturado em perfis e aço laminado ou dobrado, com características mecânicas compatíveis com os esforços envolvidos. PISOS/ASSOALHO: O piso interno da carroceria, bem como o pisos sobre os compartimentos laterais (direito e esquerdo) e sobre o baú, deverão ser em chapa (mínima de 5/32") de alumínio antiderrapante PÁRA-CHOQUES TRASEIRO Deverá possuir para-choque traseiro de acordo com a legislação vigente. COMPARTIMENTO/ARMÁRIOS A carroceria modular deverá possuir em cada lado (direito e esquerdo), armários compartimentados com comprimento compatível com o comprimento chassi do veículo. NOTAS: - Deverão ser previstos reforços e fixações para os armários, compatíveis com os esforços envolvidos. - Os compartimentos deverão possuir divisórias fixas no formato de bandeja e deverão, bem como as bases internas, ser forrados com borracha sintética. PORTAS As portas dos armários / compartimentos, deverão ser confeccionadas em chapa (mínima de 1/16") de alumínio, com vedação adequada ao longo dos batentes (guarnição de borracha esponjosa vulcanizada tubular automotiva), de maneira a impedir a entrada de umidade e poeira. As portas deverão ser providas de dobradiças tipo pivô fabricadas em aço com tratamento anticorrosão, com pinos de aço inoxidável e anéis em latão, fixadas ao armário através de parafusos de cabeça francesa em aço galvanizado, arruelas e porcas auto-frenantes. Fechaduras tipo maleiro em aço inoxidável. NOTA: - As tampas horizontais terão abertura de 90° para baixo e com batentes de borracha. SISTEMA DE TRAVA DAS PORTAS DOS COMPARTIMENTOS Os armários / compartimentos devem possuir sistema de tranca único tipo varão, fabricado em aço galvanizado, com dispositivo de trava e furação para colocação de cadeado. PAINEL DIANTEIRO: O painel dianteiro da carroceria modular deverá ser fabricado em chapa de alumínio e com reforço de nervuras transversais caso necessário. SUPORTE PARA ESCADAS Deverá ser instalado no lado esquerdo da carroceria (lado do motorista), suporte dianteiro e traseiro, reforçado, confeccionado em perfil de aço, para o transporte de escada auxiliar. NOTA: A fixação do suporte de escada na carroceria deverá possuir vedação que impeça a entrada de umidade nos armários. SUPORTE PARA CONES Deverá ser fornecido 01 suporte de cones inclinado. FAROIS DE MANEJO Deverá ser fornecido 02 faróis de manejo a serem instalados no malhal do equipamento. SISTEMA ELÉTRICO O sistema elétrico regulamentar (luz de ré, de freios e lanternas traseiras) é montado com o conjunto original do veículo. ACABAMENTO E PINTURA O processo de preparação da superfície e pintura, interna e externa, deve ser adequado ao material da fabricação da carroceria. •Sobre chassis: Após o jateamento com areia, deverão ser aplicadas duas demãos de fundo primer epóxi e uma demão de esmalte poliuretânico preto; •Armários: Após aplicação de proteção anticorrosiva por imersão em banho eletroquímico, deverá ser aplicado fundo compatível e esmalte poliuretânico na cor branca. Na parte interna dos armários deverá ser aplicada uma demão de quantil noturno cinza. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO A carroceria modular deverá possuir placa de identificação contendo as seguintes informações: nome do fabricante, modelo no serie, ano de fabricação e peso próprio da carroceria. GARANTIA Será fornecido certificado de garantia de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo implementado. Deverá fornecer ainda: Manual de operação e manutenção preventiva do equipamento; Manual de peças do equipamento; Certificados de ensaios. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DA CESTA AÉREA; OBJETIVO: Esta Especificação Técnica tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos e características mínimas para fornecimento de Cestas Aéreas Isoladas para uso em serviços de redes de distribuição aéreas energizadas ou não, até 46 kV, conforme norma ANSI SIA A92.2 e NBR-16092 categoria C. REFERÊNCIAS NORMATIVAS • ANSI-SIA.A 92.2 - American National Standard for	
--	--

	vehicle mounted elevating an rotating aerial devices; • NBR-16.092 – Cestas Aéreas Isoladas • ASTM D877 - Óleo Hidráulico; • SAE J 517 - Mangueiras e conexões; • Anexo XII da Norma Regulamentadora do MTE (NR-12). CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DA CESTA AÉREA: A Cesta Aérea deverá apresentar as características abaixo relacionadas: Altura mínima de trabalho 11,0m Altura mínima do solo até a base da caçamba 9,5m Alcance mínimo horizontal de 6,0m, Altura na posição de repouso 3,8m, Capacidade nominal de carga da caçamba 136 Kg; Giro da torre de 360° contínuo; Sapatas estabilizadoras hidráulicas 1 par, Pressão do sistema hidráulico (máxima) 165 BAR CONJUNTO ESTRUTURAL: Os elementos estruturais deverão atender as condições previstas na norma ANSI/SIA A 92.2 BASE: Estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos, fixada ao chassi do veículo, destinada à sustentação da Cesta Aérea, fabricada em aço estrutural resistente à corrosão atmosférica conforme norma ASTM A-588 TORRE: Estrutura metálica (compatível com os esforços envolvidos), montada sobre a base, na qual será instalado o conjunto de braços, com dimensões compatíveis com a altura da cabine do caminhão, fabricada em aço estrutural resistente à corrosão atmosférica conforme norma ASTM A- 588 ESTABILIZADORES: 01 par de sapatas laterais em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos, com acionamento hidráulico independente para cada sapata. DISPOSITIVO DE APOIO E FIXAÇÃO DOS BRAÇOS: O dispositivo de apoio e fixação dos braços (posição de repouso e transporte), adequadamente localizado e revestido com material que ajude a amortecer os impactos, sem danificar os braços. BRAÇOS: serão constituídos por seções articuláveis em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos (fabricados em aço estrutural resistente à corrosão atmosférica conforme norma ASTM A-588), sendo que o braço superior possuirá seção isolante fabricada em resina epóxi reforçada por fibras de vidro, para tensões até 46 kV, categoria C, conforme norma ANSI/SIA A92.2. ARTICULAÇÕES: As articulações serão compostas de pinos de dureza superficial e resistência mecânica compatíveis com os esforços envolvidos, montados com buchas de bronze que garantem eficiência do deslizamento e dotados de sistema que proporcionem lubrificação adequada (pinos graxeiros). SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DA CAÇAMBA: O sistema de nivelamento automático da caçamba será integrado aos movimentos dos braços através de bastões isolantes (fabricados em resina epóxi reforçada por fibras de vidro) e correntes de aço que confirmam ao conjunto resistência mecânica compatível com os esforços a que serão submetidos, bem como rigidez dielétrica compatível com a classe do equipamento. CAÇAMBA: será dotada de 01 (uma) caçamba em forma adequada a comportar 01 (um) homem em seu interior, com condições de conforto e segurança para desenvolvimento dos trabalhos. Fabricada em material de alta resistência mecânica (resina poliéster reforçada por fibras de vidro) e projetada de forma a facilitar o acesso ao operador, sendo dotada de um degrau externo com superfície antiderrapante. - Capacidade nominal da caçamba: 136 kg; - Dimensões mínimas aproximadas da caçamba: 600 x 600 x 1000 mm CUBA ISOLANTE: A Caçamba receberá em seu interior uma cuba isolante, de modo a aumentar a sua isolação elétrica. Esta cuba isolante será fabricada em material de alta rigidez dielétrica e resistência mecânica, conforme norma ANSI/SIA-A92.2 OLHAL PARA FIXAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA: O equipamento será dotado de olhal destinado à fixação de cinto de segurança, fixado à extremidade do braço superior, junto à caçamba. CAPAS DE PROTEÇÃO: As seções isoladas dos braços, bem como a caçamba, devem ser providas de capas de proteção confeccionadas em material impermeável, flexível e resistente. SISTEMA HIDRÁULICO: Tipo "Mobil", acionado através de motor hidráulico de alto torque e baixa rotação, projetado com potência hidráulica necessária à atuação de todos os componentes conforme exigências operacionais da Cesta Aérea. O sistema hidráulico completo será constituído pelos seguintes componentes: Reservatório de		
--	--	--	--

	óleo hidráulico: O reservatório de óleo tem capacidade volumétrica compatível com o equipamento. O reservatório é instalado em local que não obstrua a circulação dos operadores e que permita a troca de calor. será equipado com: • Indicador de nível de óleo, definindo o nível máximo e mínimo; • Um registro na linha de sucção de forma a facilitar a troca de óleo; • Respiro, devidamente protegido contra a entrada de poeira e umidade; • Filtro micrométrico instalado na linha de retorno e filtro de tela na linha de sucção; • Bujão magnético no dreno; • Bocal de enchimento. • Janela de inspeção para limpeza do reservatório. Óleo Hidráulico: A Cesta Aérea deverá ser fornecida com óleo hidráulico que atenda a suas características hidráulicas e elétricas, no volume necessário à operação plena de todos os circuitos do equipamento. Tomada de Força-PTO: Tomada de força com eficiência compatível com as exigências operacionais da Cesta Aérea e seus acessórios simultaneamente, acoplada à caixa de marchas do caminhão e acionada a partir do interior do mesmo. Bomba Hidráulica: Bomba hidráulica compatível com as exigências operacionais da Cesta Aérea e seus acessórios simultaneamente, acionada através de tomada de força acoplada à caixa de marchas do veículo ou embreagem magnética, devendo gerar uma vazão de no mínimo 11,0 litros/minuto. Sistema de Emergência: A Cesta Aérea possuirá um sistema de operação de emergência, que permita o recolhimento das sapatas estabilizadoras, dos braços e a rotação da torre para a posição de repouso, com acionamento manual. Mangueira, Tubulações e Conexões: serão dimensionadas para atender às necessidades do sistema, conforme norma SAE J 517C. Nos braços superior e inferior serão utilizadas mangueiras hidráulicas isolantes compatíveis com a classe de tensão de 46kV. Cilindros Hidráulicos: Os cilindros dos braços articulados serão de dupla ação e dotados de válvula de segurança, fixados aos pontos de articulação através de pinos e buchas com sistema de lubrificação adequado. Válvulas de Segurança: Os cilindros do sistema de elevação (cilindro do braço superior e inferior), serão protegidos através de válvulas de contrabalanço. As válvulas devem permitir, através de acionamento manual com uso de ferramenta específica, o recolhimento dos braços, na eventualidade do rompimento de uma mangueira ou pane no sistema de acionamento. O sistema de estabilização (cilindros das sapatas estabilizadoras) serão protegidos através de válvulas de retenção duplamente pilotadas. Válvulas de bloqueio: O equipamento deverá dispor de válvulas de bloqueio hidráulico que limitem a abertura dos braços a limites de segurança e estabilidade do conjunto, de acordo com o diagrama de alcance. Sistema Remoto de Aceleração e de Desaceleração do Motor do Veículo : possuirá, sistema que possibilite a variação da velocidade de rotação do motor do veículo, acionado por comandos pneumáticos a partir da caçamba, com consequente aumento da vazão de óleo no sistema. Circuito Hidráulico para ferramentas: A Cesta Aérea possuirá circuitos hidráulicos independentes para acionamento de ferramenta (hidro poda) através de engates rápidos, montadas no braço superior junto à caçamba. Sistema de Elevação dos Braços: Sistema hidráulico para movimentação dos braços inferior e superior que permita o posicionamento da caçamba no plano vertical. Dotado de cilindros hidráulicos de duplo efeito equipados com válvulas de contrabalanço. Comandos Hidráulicos: A Cesta Aérea possuirá painéis de comando de acionamento hidráulico, através de alavancas manuais na caçamba e na base/torre, com prioridade para os comandos da base. O sistema permitirá, a qualquer tempo, o acionamento do equipamento a partir da caçamba ou da torre, porém, em caso de acidente com o eletricista da caçamba, a prioridade do comando passa para a torre pelo simples acionamento. O equipamento possuirá válvula seletora montada na base do equipamento que permite a seleção do circuito hidráulico das sapatas estabilizadoras ou da cesta aérea. Estando selecionado o circuito das sapatas		
--	---	--	--

estabilizadoras, o comando da cesta aérea não deve funcionar (e vice-versa). Os comandos de movimentação da Cesta Aérea devem voltar a posição neutra quando soltos pelo operador, sendo que os montados junto à caçamba serão dotados de sistema de segurança que impeça o acionamento acidental (um destravamento deve preceder ao uso). Os comandos de controle são identificados quanto as suas funções e direções. Localização dos Comandos hidráulicos: •Comandos do sistema de estabilização: os comandos de estabilização serão localizados em local de fácil acesso possibilitando a operação a partir do solo. •Comandos do sistema de elevação dos braços: os comandos de movimentação dos cilindros dos braços inferior e superior serão localizados na base / torre e junto à caçamba; •Comandos dos sistema de giro: os comandos dos sistema de giro, serão localizados na base / torre e junto à caçamba; •Comando do sistema remoto de partida, parada, aceleração e desaceleração do motor do veículo: serão localizados junto à caçamba. •Comandos para tomadas hidráulicas de ferramentas: os comandos dos circuitos hidráulicos de ferramentas serão localizados junto à caçamba. Obs.: O comando montado junto à caçamba deverá dispor de proteção fabricada em material isolante. INSTRUMENTOS INDICADORES E DISPOSITIVOS: HORÍMETRO: A Cesta Aérea possuirá horímetro, instalado na cabine do caminhão, para controle de utilização do sistema hidráulico, ligado na tomada de força. INDICADOR LUMINOSO: será instalado no painel da cabine do caminhão de forma que se visualize quando a tomada de força ou embreagem magnética estiver acionada. PREPARAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES: A Cesta Aérea possuirá as superfícies externas lisas, isentas de trincas, fendas, fissuras, rebarbas ou quinas vivas. As superfícies metálicas de Cesta Aérea serão preparadas com jateamento, pintura de fundo e pintura de acabamento na cor branca, a base de esmalte poliuretânico. GARANTIA Será fornecido certificado de garantia de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo implementado no cliente. Deverá fornecer ainda: •Manual de operação e manutenção preventiva do equipamento; •Manual de peças do equipamento; •Certificados de ensaios. MARCAÇÕES: O fabricante deverá colocar na cesta aérea isolada, todas as marcações aplicáveis ou fornecer as mesmas com instruções de instalação adequadas. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO A cesta aérea deve ser provida de placa(s) de identificação contendo, no mínimo, as seguintes informações: •Nome do fabricante e marca; •Data de fabricação (mês e ano); •Número de série; •Modelo e/ou tipo; •Classe de tensão em kV; •Alcance vertical máximo; •Alcance horizontal máximo; •Pressão dos sistema hidráulico; •Capacidade nominal de carga da caçamba; •Altura máxima para transporte; •diagrama de lubrificação. A(s) placa(s) deve(m) ser confeccionada(s) em material leve e resistente ao tempo. As marcações devem ser gravadas de forma indelével, permanente e legível, com inscrições em língua portuguesa. ADESIVOS DE INSTRUÇÕES: A cesta aérea deverá ser provida de adesivos de instruções, indicando: •Partes não isoladas; •Identificação das funções dos comandos, •Pontos de lubrificação; •Outras instruções julgadas necessárias. IDIOMA: Todas as informações referentes à cesta aérea, tais como manuais, placas, adesivos deverão ser grafadas em língua portuguesa. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DA SERRA HIDRÁULICA (SERRA LONGA); OBJETIVO: Esta Especificação Técnica tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos e características mínimas para fornecimento 01 Serra Hidráulica (para poda em galhos distantes), conforme normas vigentes; •SERRA HIDRÁULICA com haste em fibra de vidro (isolação mínima para 20KV), comprimento mínimo do equipamento completo 2000mm (haste, serra e sabre);	
--	--

	•Válvula para operação de sistema de centro aberto e fechado e corrente lubrificada automaticamente; Corte mínimo acima de 250mm; circuito hidráulico da serra compatível com o sistema hidráulico da cesta; •Peso aproximado de 4,0 Kg; •Mangueiras hidráulicas flexíveis com comprimento mínimo de 2400mm não condutivas, protegidas por capa antiabrasivo; •Engates rápidos com sistema anti-gotejamento conforme norma 16028, válvula de retenção nos dois lados, molas de proteção em aço carbono com comprimento mínimo de 190mm; •Certificado de garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem a contar da entrega, Manual de operação e manutenção preventiva do equipamento e Manual de peças do equipamento.		
--	---	--	--

OBSERVAÇÃO:

É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados (veículo e acessórios e complementos), contendo as características, prazo de garantia e quilometragem para as devidas revisões.

A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, nos casos pertinentes, por si própria ou rede de assistência credenciada e autorizada por esta, no Município de Rosana/SP e/ou região. Neste último caso, fica sob a responsabilidade da Municipalidade providenciar o transporte de ida e volta do bem até as dependências para efetuar reparos, sob sua conta. Entende-se por região todas as cidades distantes do Município de Rosana/SP, num raio máximo de 600 km.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado **em sua totalidade**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es).

3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

09. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2015 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO E ZERO QUILOMETRO, COM CARROCERIA COMPARTIMENTADA E ACESSÓRIOS, COM ENTREGA TOTAL, PARA ATENDER A DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ANEXO I.

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de ____.			
_____ Assinatura			
Nome: _____			

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213** ou via e-mail ***licitacoes@rosana.sp.gov.br***.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 044/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é ☐ **MICROEMPRESA** OU ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº 044/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa **não está** incluída nas vedações constantes do **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 044/2015**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2015.

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 044/2015**, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, novo e zero quilômetro, com carroceria compartimentada e acessórios, com entrega total, para atender a Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	VEICULO UTILITÁRIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, com as seguintes características: - Cabine simples e/ou superior na cor branco com 02 portas; Capacidade mínima para 03 (três) lugares incluindo o motorista; Comprimento mínimo de 6.000 mm; Motor Diesel com potencia mínima de 150CV; Cambio com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré; Peso Bruto Total homologado mínimo de 6.800 kg; Tração Traseira com rodado duplo; Freio de serviço nos eixos dianteiro e traseiro, freio de estacionamento no eixo traseiro; Direção com acionamento hidráulico (original de fabrica); Capacidade mínima do tanque de combustível de 100 (cem) litros; Pneus na dimensões mínimas de 215/75 R17,5 para tração de uso misto (asfalto e terra); com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e itens de série e manuais, em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, sem limite de quilometragem, Assistência Técnica autorizada em Rosana/SP e/ou região (com raio de aproximadamente 600 Km) (*). Equipado com; - 01 Carroceria metálica compartimentada para acondicionamento de Ferramentas composto de 04 compartimentos tipo armário do lado esquerdo e 04 do lado direito, com acessos pela parte traseira, suporte de escadas articulável, suporte de cones Inclinado e 02 faróis de manexo (conforme descrito abaixo); - 01 Equipamento hidráulico com braço, lança e cesto para trabalhos de manutenção aérea, dotado de 01 cesto uma lança fabricado em fibra de vidro material isolante com comandos no cesto e na base, com todos os implementos para atender a NR 12 do Ministério do Trabalho e normas vigentes (conforme descrito abaixo); - 01 Equipamento para poda de árvore (Serra Hidráulica) completa, com 03 (três) correntes reservas e 02 (dois) Sabre (facão) reserva de 30 cm. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DA CARROCERIA COMPARTIMENTADA; OBJETIVO: Esta Especificação Técnica tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos e características mínimas para fornecimento de uma Carroceria metálica compartimentada; CARROCERIA METÁLICA Construída em perfis extrudados e chapas (mínimas de 5/32”), ambos em alumínio, disposta ao longo das laterais de todo o espaço útil atrás da cabine do veículo, com compartimentos que possibilitem o acondicionamento da materiais e equipamentos necessários ao trabalhos de	01	UN.

	manutenção em linhas de distribuição aéreas ou outras atividades afins. PADRONIZAÇÃO VISUAL: A pintura do acabamento, externa e internamente, deverá ser em esmalte poliuretânico na cor branca, sendo que sua aplicação deverá ser precedida de tratamento de deposição eletroquímica por imersão com características anti-corrosivas e preparação com fundo compatível com as características do esmalte de cobertura. CONFIGURAÇÃO: A configuração da carroceria modular deverá envolver o chassis e o rodado traseiro do caminhão, com acesso pela parte traseira da mesma, e possuir pegador para facilitar o acesso do operador. O comprimento da carroceria deverá ser suficiente para ocupar todo o espaço útil atrás da cabine do caminhão, e a mesma deverá ser composta por armários compartimentados. SOBRE-CHASSI: Estruturado em perfis e aço laminado ou dobrado, com características mecânicas compatíveis com os esforços envolvidos. PISOS/ASSOALHO: O piso interno da carroceria, bem como o pisos sobre os compartimentos laterais (direito e esquerdo) e sobre o baú, deverão ser em chapa (mínima de 5/32") de alumínio antiderrapante PÁRA-CHOQUES TRASEIRO Deverá possuir para-choque traseiro de acordo com a legislação vigente. COMPARTIMENTO/ARMÁRIOS A carroceria modular deverá possuir em cada lado (direito e esquerdo), armários compartimentados com comprimento compatível com o comprimento chassi do veículo. NOTAS: - Deverão ser previstos reforços e fixações para os armários, compatíveis com os esforços envolvidos. - Os compartimentos deverão possuir divisórias fixas no formato de bandeja e deverão, bem como as bases internas, ser forrados com borracha sintética. PORTAS As portas dos armários / compartimentos, deverão ser confeccionadas em chapa (mínima de 1/16") de alumínio, com vedação adequada ao longo dos batentes (guarnição de borracha esponjosa vulcanizada tubular automotiva), de maneira a impedir a entrada de umidade e poeira. As portas deverão ser providas de dobradiças tipo pivô fabricadas em aço com tratamento anticorrosão, com pinos de aço inoxidável e anéis em latão, fixadas ao armário através de parafusos de cabeça francesa em aço galvanizado, arruelas e porcas auto-frenantes. Fechaduras tipo maleiro em aço inoxidável. NOTA: - As tampas horizontais terão abertura de 90° para baixo e com batentes de borracha. SISTEMA DE TRAVA DAS PORTAS DOS COMPARTIMENTOS Os armários / compartimentos devem possuir sistema de tranca único tipo varão, fabricado em aço galvanizado, com dispositivo de trava e furação para colocação de cadeado. PAINEL DIANTEIRO: O painel dianteiro da carroceria modular deverá ser fabricado em chapa de alumínio e com reforço de nervuras transversais caso necessário. SUPORTE PARA ESCADAS Deverá ser instalado no lado esquerdo da carroceria (lado do motorista), suporte dianteiro e traseiro, reforçado, confeccionado em perfil de aço, para o transporte de escada auxiliar. NOTA: A fixação do suporte de escada na carroceria deverá possuir vedação que impeça a entrada de umidade nos armários. SUPORTE PARA CONES Deverá ser fornecido 01 suporte de cones inclinado. FAROIS DE MANEJO Deverá ser fornecido 02 faróis de manejo a serem instalados no malhal do equipamento. SISTEMA ELÉTRICO O sistema elétrico regulamentar (luz de ré, de freios e lanternas traseiras) é montado com o conjunto original do veículo. ACABAMENTO E PINTURA O processo de preparação da superfície e pintura, interna e externa, deve ser adequado ao material da fabricação da carroceria. •Sobre chassis: Após o jateamento com areia, deverão ser aplicadas duas demãos de fundo primer epóxi e uma demão de esmalte poliuretânico preto; •Armários: Após aplicação de proteção anticorrosiva por imersão em banho eletroquímico, deverá ser aplicado fundo compatível e esmalte poliuretânico na		
--	--	--	--

	cor branca. Na parte interna dos armários deverá ser aplicada uma demão de quantil noturno cinza. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO A carroceria modular deverá possuir placa de identificação contendo as seguintes informações: nome do fabricante, modelo no serie, ano de fabricação e peso próprio da carroceria. GARANTIA Será fornecido certificado de garantia de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo implementado. Deverá fornecer ainda: Manual de operação e manutenção preventiva do equipamento; Manual de peças do equipamento; Certificados de ensaios. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DA CESTA AÉREA; OBJETIVO: Esta Especificação Técnica tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos e características mínimas para fornecimento de Cestas Aéreas Isoladas para uso em serviços de redes de distribuição aéreas energizadas ou não, até 46 kV, conforme norma ANSI SIA A92.2 e NBR-16092 categoria C. REFERÊNCIAS NORMATIVAS • ANSI-SIA.A 92.2 - American National Standard for vehicle mounted elevating an rotating aerial devices; • NBR-16.092 – Cestas Aéreas Isoladas • ASTM D877 - Óleo Hidráulico; • SAE J 517 - Mangueiras e conexões; • Anexo XII da Norma Regulamentadora do MTE (NR-12). CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DA CESTA AÉREA: A Cesta Aérea deverá apresentar as características abaixo relacionadas: Altura mínima de trabalho 11,0m Altura mínima do solo até a base da caçamba 9,5m Alcance mínimo horizontal de 6,0m, Altura na posição de repouso 3,8m, Capacidade nominal de carga da caçamba 136 Kg; Giro da torre de 360° contínuo; Sapatas estabilizadoras hidráulicas 1 par, Pressão do sistema hidráulico (máxima) 165 BAR CONJUNTO ESTRUTURAL: Os elementos estruturais deverão atender as condições previstas na norma ANSI/SIA A 92.2 BASE: Estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos, fixada ao chassi do veículo, destinada à sustentação da Cesta Aérea, fabricada em aço estrutural resistente à corrosão atmosférica conforme norma ASTM A-588 TORRE: Estrutura metálica (compatível com os esforços envolvidos), montada sobre a base, na qual será instalado o conjunto de braços, com dimensões compatíveis com a altura da cabine do caminhão, fabricada em aço estrutural resistente à corrosão atmosférica conforme norma ASTM A- 588 ESTABILIZADORES: 01 par de sapatas laterais em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos, com acionamento hidráulico independente para cada sapata. DISPOSITIVO DE APOIO E FIXAÇÃO DOS BRAÇOS: O dispositivo de apoio e fixação dos braços (posição de repouso e transporte), adequadamente localizado e revestido com material que ajude a amortecer os impactos, sem danificar os braços. BRAÇOS: serão constituídos por secções articuláveis em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos (fabricados em aço estrutural resistente à corrosão atmosférica conforme norma ASTM A-588), sendo que o braço superior possuirá seção isolante fabricada em resina epóxi reforçada por fibras de vidro, para tensões até 46 kV, categoria C, conforme norma ANSI/SIA A92.2. ARTICULAÇÕES: As articulações serão compostas de pinos de dureza superficial e resistência mecânica compatíveis com os esforços envolvidos, montados com buchas de bronze que garantem eficiência do deslizamento e dotados de sistema que proporcionem lubrificação adequada (pinos graxeiros). SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DA CAÇAMBA: O sistema de nivelamento automático da caçamba será integrado aos movimentos dos braços através de bastões isolantes (fabricados em resina epóxi reforçada por fibras de vidro) e correntes de aço que confirmam ao conjunto resistência mecânica compatível com os esforços a que serão submetidos, bem como		
--	---	--	--

	rigidez dielétrica compatível com a classe do equipamento. CAÇAMBA: será dotada de 01 (uma) caçamba em forma adequada a comportar 01 (um) homem em seu interior, com condições de conforto e segurança para desenvolvimento dos trabalhos. Fabricada em material de alta resistência mecânica (resina poliéster reforçada por fibras de vidro) e projetada de forma a facilitar o acesso ao operador, sendo dotada de um degrau externo com superfície antiderrapante. - Capacidade nominal da caçamba: 136 kg; - Dimensões mínimas aproximadas da caçamba: 600 x 600 x 1000 mm CUBA ISOLANTE: A Caçamba receberá em seu interior uma cuba isolante, de modo a aumentar a sua isolamento elétrica. Esta cuba isolante será fabricada em material de alta rigidez dielétrica e resistência mecânica, conforme norma ANSI/SIA-A92.2 OLHAL PARA FIXAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA: O equipamento será dotado de olhal destinado à fixação de cinto de segurança, fixado à extremidade do braço superior, junto à caçamba. CAPAS DE PROTEÇÃO: As seções isoladas dos braços, bem como a caçamba, devem ser providas de capas de proteção confeccionadas em material impermeável, flexível e resistente. SISTEMA HIDRÁULICO: Tipo "Mobil", acionado através de motor hidráulico de alto torque e baixa rotação, projetado com potência hidráulica necessária à atuação de todos os componentes conforme exigências operacionais da Cesta Aérea. O sistema hidráulico completo será constituído pelos seguintes componentes: Reservatório de óleo hidráulico: O reservatório de óleo tem capacidade volumétrica compatível com o equipamento. O reservatório é instalado em local que não obstrua a circulação dos operadores e que permita a troca de calor. será equipado com: • Indicador de nível de óleo, definindo o nível máximo e mínimo; • Um registro na linha de sucção de forma a facilitar a troca de óleo; • Respiro, devidamente protegido contra a entrada de poeira e umidade; • Filtro micrométrico instalado na linha de retorno e filtro de tela na linha de sucção; • Bujão magnético no dreno; • Bocal de enchimento. • Janela de inspeção para limpeza do reservatório. Óleo Hidráulico: A Cesta Aérea deverá ser fornecida com óleo hidráulico que atenda a suas características hidráulicas e elétricas, no volume necessário à operação plena de todos os circuitos do equipamento. Tomada de Força-PTO: Tomada de força com eficiência compatível com as exigências operacionais da Cesta Aérea e seus acessórios simultaneamente, acoplada à caixa de marchas do caminhão e acionada a partir do interior do mesmo. Bomba Hidráulica: Bomba hidráulica compatível com as exigências operacionais da Cesta Aérea e seus acessórios simultaneamente, acionada através de tomada de força acoplada à caixa de marchas do veículo ou embreagem magnética, devendo gerar uma vazão de no mínimo 11,0 litros/minuto. Sistema de Emergência: A Cesta Aérea possuirá um sistema de operação de emergência, que permita o recolhimento das sapatas estabilizadoras, dos braços e a rotação da torre para a posição de repouso, com acionamento manual. Mangueira, Tubulações e Conexões: serão dimensionadas para atender às necessidades do sistema, conforme norma SAE J 517C. Nos braços superior e inferior serão utilizadas mangueiras hidráulicas isolantes compatíveis com a classe de tensão de 46kV. Cilindros Hidráulicos: Os cilindros dos braços articulados serão de dupla ação e dotados de válvula de segurança, fixados aos pontos de articulação através de pinos e buchas com sistema de lubrificação adequado. Válvulas de Segurança: Os cilindros do sistema de elevação (cilindro do braço superior e inferior), serão protegidos através de válvulas de contrabalanço. As		
--	---	--	--

	válvulas devem permitir, através de acionamento manual com uso de ferramenta específica, o recolhimento dos braços, na eventualidade do rompimento de uma mangueira ou pane no sistema de acionamento. O sistema de estabilização (cilindros das sapatas estabilizadoras) serão protegidos através de válvulas de retenção duplamente pilotadas. Válvulas de bloqueio: O equipamento deverá dispor de válvulas de bloqueio hidráulico que limitem a abertura dos braços a limites de segurança e estabilidade do conjunto, de acordo com o diagrama de alcance. Sistema Remoto de Aceleração e de Desaceleração do Motor do Veículo : possuirá, sistema que possibilite a variação da velocidade de rotação do motor do veículo, acionado por comandos pneumáticos a partir da caçamba, com consequente aumento da vazão de óleo no sistema. Circuito Hidráulico para ferramentas: A Cesta Aérea possuirá circuitos hidráulicos independentes para acionamento de ferramenta (hidro poda) através de engates rápidos, montadas no braço superior junto à caçamba. Sistema de Elevação dos Braços: Sistema hidráulico para movimentação dos braços inferior e superior que permita o posicionamento da caçamba no plano vertical. Dotado de cilindros hidráulicos de duplo efeito equipados com válvulas de contrabalanço. Comandos Hidráulicos: A Cesta Aérea possuirá painéis de comando de acionamento hidráulico, através de alavancas manuais na caçamba e na base/torre, com prioridade para os comandos da base. O sistema permitirá, a qualquer tempo, o acionamento do equipamento a partir da caçamba ou da torre, porém, em caso de acidente com o eletricitista da caçamba, a prioridade do comando passa para a torre pelo simples acionamento. O equipamento possuirá válvula seletora montada na base do equipamento que permite a seleção do circuito hidráulico das sapatas estabilizadoras ou da cesta aérea. Estando selecionado o circuito das sapatas estabilizadoras, o comando da cesta aérea não deve funcionar (e vice-versa). Os comandos de movimentação da Cesta Aérea devem voltar a posição neutra quando soltos pelo operador, sendo que os montados junto à caçamba serão dotados de sistema de segurança que impeça o acionamento acidental (um destravamento deve preceder ao uso). Os comandos de controle são identificados quanto as suas funções e direções. Localização dos Comandos hidráulicos: •Comandos do sistema de estabilização: os comandos de estabilização serão localizados em local de fácil acesso possibilitando a operação a partir do solo. •Comandos do sistema de elevação dos braços: os comandos de movimentação dos cilindros dos braços inferior e superior serão localizados na base / torre e junto à caçamba; •Comandos dos sistema de giro: os comandos dos sistema de giro, serão localizados na base / torre e junto à caçamba; •Comando do sistema remoto de partida, parada, aceleração e desaceleração do motor do veículo: serão localizados junto à caçamba. •Comandos para tomadas hidráulicas de ferramentas: os comandos dos circuitos hidráulicos de ferramentas serão localizados junto à caçamba. Obs.: O comando montado junto à caçamba deverá dispor de proteção fabricada em material isolante. INSTRUMENTOS INDICADORES E DISPOSITIVOS: HORÍMETRO: A Cesta Aérea possuirá horímetro, instalado na cabine do caminhão, para controle de utilização do sistema hidráulico, ligado na tomada de força. INDICADOR LUMINOSO: será instalado no painel da cabine do caminhão de forma que se visualize quando a tomada de força ou embreagem magnética estiver acionada. PREPARAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES: A Cesta Aérea possuirá as superfícies externas lisas, isentas de trincas, fendas, fissuras, rebarbas ou quinas vivas. As superfícies metálicas de Cesta Aérea serão preparadas com jateamento, pintura de fundo e pintura de acabamento na cor		
--	--	--	--

	branca, a base de esmalte poliuretânico. GARANTIA Será fornecido certificado de garantia de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo implementado no cliente. Deverá fornecer ainda: •Manual de operação e manutenção preventiva do equipamento; •Manual de peças do equipamento; •Certificados de ensaios. MARCAÇÕES: O fabricante deverá colocar na cesta aérea isolada, todas as marcações aplicáveis ou fornecer as mesmas com instruções de instalação adequadas. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO A cesta aérea deve ser provida de placa(s) de identificação contendo, no mínimo, as seguintes informações: •Nome do fabricante e marca; •Data de fabricação (mês e ano); •Número de série; •Modelo e/ou tipo; •Classe de tensão em kV; •Alcance vertical máximo; •Alcance horizontal máximo; •Pressão dos sistema hidráulico; •Capacidade nominal de carga da caçamba; •Altura máxima para transporte; •diagrama de lubrificação. A(s) placa(s) deve(m) ser confeccionada(s) em material leve e resistente ao tempo. As marcações devem ser gravadas de forma indelével, permanente e legível, com inscrições em língua portuguesa. ADESIVOS DE INSTRUÇÕES: A cesta aérea deverá ser provida de adesivos de instruções, indicando: •Partes não isoladas; •Identificação das funções dos comandos; •Pontos de lubrificação; •Outras instruções julgadas necessárias. IDIOMA: Todas as informações referentes à cesta aérea, tais como manuais, placas, adesivos deverão ser grafadas em língua portuguesa. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DA SERRA HIDRÁULICA (SERRA LONGA); OBJETIVO: Esta Especificação Técnica tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos e características mínimas para fornecimento 01 Serra Hidráulica (para poda em galhos distantes), conforme normas vigentes; •SERRA HIDRÁULICA com haste em fibra de vidro (isolação mínima para 20KV), comprimento mínimo do equipamento completo 2000mm (haste, serra e sabre); •Válvula para operação de sistema de centro aberto e fechado e corrente lubrificada automaticamente; Corte mínimo acima de 250mm; circuito hidráulico da serra compatível com o sistema hidráulico da cesta; •Peso aproximado de 4,0 Kg; •Mangueiras hidráulicas flexíveis com comprimento mínimo de 2400mm não condutivas, protegidas por capa antiabrasivo; •Engates rápidos com sistema anti-gotejamento conforme norma 16028, válvula de retenção nos dois lados, molas de proteção em aço carbono com comprimento mínimo de 190mm; •Certificado de garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem a contar da entrega, Manual de operação e manutenção preventiva do equipamento e Manual de peças do equipamento.		
	Marca e Modelo do Produto		
	Ano e Modelo de Fabricação		
	VALOR UNITÁRIO – R\$		
	VALOR TOTAL – R\$		

Obs.: Deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, a marca/modelo do bem ofertado, a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca/modelo para cada item.

OBRIGATORIAMENTE, deverá ser entregue junto com as propostas catálogos técnicos contendo as características do veículo e acessórios e complementos ofertados.

I - A validade da presente proposta: _____ **(por extenso) dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 (sessenta) dias)**;

II) O prazo de entrega do(s) veículo(s) é de: _____ **(por extenso) dias corridos** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra. **(Máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos)**;

III) O prazo de garantia do(s) veículo(s) e do(s) acessório(s) será de **12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do produto, sem limite de quilometragem prevalecendo, quando maior que este prazo a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante. **(Mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem)**;

IV) **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

V – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

VI - **DECLARO**, sob as penas da lei, que, caso seja vencedora do presente certame, será informado, no prazo máximo de **30 (dias) corridos** após assinatura do instrumento contratual, a relação de todas as cidades distantes do Município de Rosana/SP, num raio máximo de 600 km, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

VII - OBSERVAÇÕES:

1 – Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em cidades distantes do Município de Rosana/SP, num raio máximo de 600 km, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 03 (três) dias;

2 – Deverá ser mantida ampla rede de assistência técnica, apresentando no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, a relação de rede de oficinas autorizadas todas as cidades distantes do Município de Rosana/SP, num raio máximo de 600 km, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo bem como dos acessórios e complementos, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede desta Municipalidade, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da Municipalidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 044/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540 - Rosana - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 044/2015** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, novo e zero quilômetro, com carroceria compartimentada e acessórios, com entrega total, para atender a Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Presencial) nº 044/2015**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant total	Preço Unitário	Preço Total
Total Geral					

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) adjudicado(s) será realizado **na sua totalidade**, observando-se o que segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento**

do(s) produto(s).

PARAGRÁFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARAGRÁFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARAGRÁFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARAGRÁFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** deverá informar, no prazo máximo de **30 (dias) corridos** após assinatura deste Instrumento Contratual, a **relação de todas as cidades distantes do Município de Rosana/SP, num raio máximo de 600 km., atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.**

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): (-----)**, totalizando o valor de **R\$ (-----) (-----)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2015: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – Func. Prog.: 154510018.2.031 449052 (3074)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a entrega do(s) veículos (s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor competente, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de **até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, em caso de situação justificável e aceita pela Administração, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio

da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 044/2015**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de (---).

MUNICÍPIO DE ROSANA
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

(-----)
(-----)
RG. (-----)
CPF. (-----)
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: